



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 453/2001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Cria o livre acesso às dependências de qualquer espaço de cultura e lazer sediado neste município aos integrantes da Banda de Música Francisco Rofson Bezerra do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os integrantes da BANDA DE MÚSICA FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARÁ, terão livre acesso às dependências de qualquer espaço de cultura e lazer sediado neste município ou provisoriamente aqui instalado, mediante apresentação de documento de identificação expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município de Jaguaribara.

Parágrafo Único - A desobediência a este dispositivo legal acarretará ao infrator pena de multa de dois (02) salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 27 de novembro 2001.


Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL

Acreditando na Força da União